

RESOLUÇÃO Nº 010/2009 - CONSEPE

(Alterada pela Resolução nº 049/2015 - CONSEPE e Resolução nº 18/2018-CONSEPE) (Revogada pela Resolução nº 35/2018-CONSEPE)

Estabelece procedimentos e critérios para a Progressão por Desempenho na Carreira de Professor de Ensino Superior, de que trata o artigo 15 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 2436/2009, tomada em sessão de 16 de junho de 2009;

RESOLVE:

- Art. 1º A Progressão por Desempenho na Carreira de Professor de Ensino Superior dar-se-á de um nível para o imediatamente superior, na mesma classe, após o cumprimento de interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício no cargo, mediante avaliação de desempenho acadêmico.
- Art. 2º Poderá ser concedida a Progressão por Desempenho ao ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, da carreira de Professor de Ensino Superior da UDESC, mediante a avaliação de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração na própria Universidade.
- § 1º As atividades de capacitação também serão consideradas para efeitos desta Resolução.
- § 2º A avaliação será feita semestralmente mediante solicitação e apresentação de documentação comprobatória por parte do requerente.
- § 3º Para obtenção de Progressão por Desempenho é exigido, além do interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo, que o professor comprove a execução de seus Planos de Trabalho Individual PTI neste período.
- \S $4^{\rm o}$ Quando a solicitação não for atendida ou não for feita, nova solicitação só poderá ser realizada no período subseqüente.
- § 5º Não terá direito a quaisquer das modalidades de progressão o Professor de Ensino Superior da UDESC que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir descritas, conforme determina o artigo 26 da Lei complementar nº 345, de 07 de abril de 2006:
- I estiver em estágio probatório;
- II estiver em licença sem vencimentos na data da progressão ou quando o período de licença corresponder de forma parcial ou integral ao período aquisitivo de cada progressão;
- III tiver recebido pena de suspensão disciplinar no período aquisitivo de cada progressão;
- IV possuir falta injustificada superior a cinco dias no período aquisitivo de cada progressão;
- V tiver retornado de licença sem remuneração no período aquisitivo de qualquer modalidade de progressão:
- VI sofrer prisão no período aquisitivo de cada progressão; e
- VII estiver, na data da progressão, em licença para concorrer ou exercendo cargo eletivo.



DA SOLICITAÇÃO

- Art. 3º Completado o interstício mínimo de dois (02) anos, o interessado encaminhará sua solicitação de Progressão por Desempenho ao Diretor Geral do Centro de sua lotação, anexando os seguintes documentos:
- I Requerimento (Anexo I);
- II Memorial Descritivo das atividades previstas e realizadas no período em análise (Anexo II);
- III Cópia dos Planos de Trabalho Individual PTI executados do período em análise;
- § Único O professor que concluir o estágio probatório, com o interstício de 03 anos no efetivo exercício do cargo e concluído o processo de avaliação de desempenho pela homologação do estágio e publicação da respectiva portaria, poderá solicitar incontinenti a progressão, desde que comprove o cumprimento dos demais pressupostos legais.

DO TRÂMITE, DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- Art. 4º A Direção Geral de cada Centro instituirá uma comissão inter-departamental com, no mínimo, 3 (três) docentes efetivos estáveis para análise, sistematização e avaliação dos processos de requisição da Progressão por Desempenho.
- Art. 5º Para efeitos da avaliação a Comissão deve considerar os aspectos abaixo relacionados e emitir parecer conclusivo:
- I as atividades relacionadas à área de atuação do requerente como professor da UDESC;
- II a avaliação das atividades de ensino do requerente, quando for o caso;
- III a avaliação das atividades de pesquisa do requerente, quando for o caso:
- IV a avaliação das atividades de extensão do requerente, quando for o caso:
- V a avaliação das atividades administrativas do requerente, quando for o caso;
- VI as atividades de capacitação do requerente, quando for o caso;
- VII as atividades desenvolvidas pelo requerente após o período já avaliado relativo à última progressão obtida, contados a partir de abril de 2006.
- Art. 6º As solicitações de Progressão por Desempenho, para terem seguimento, deverão ser analisadas pelas Chefias de Departamento e pelas Direções de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão e Administração, cabendo conferência do responsável sobre as atividades desenvolvidas pelo docente no âmbito das respectivas direções.
- Art. 7º Os resultados finais da avaliação serão submetidos à homologação do Conselho de Centro, antes de serem encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino, contendo resultados de acordo com o Anexo III desta Resolução.
- Art. 8° O resultado final da avaliação será enviado à Pró-Reitoria de Ensino até o dia 30 de abril e 30 de outubro de cada ano, referente aos pedidos no primeiro e segundo semestres, respectivamente, contendo uma relação dos docentes que obtiverem a aprovação da solicitação de Progressão por Desempenho.
- Art. 9° As solicitações serão homologadas pelo Reitor após conferência pela Pró-Reitoria de Ensino.
- Art. 10 Após a homologação dos resultados, a Coordenadoria de Recursos Humanos providenciará o ato para publicação.
- Art. 11 Os efeitos da percepção da Progressão por Desempenho passarão a repercutir financeiramente após a homologação do Reitor e a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado e será devida com efeitos retroativos à data da homologação do estágio probatório, quando for o caso, e à data da solicitação, nos demais casos.



Art. 11 – Os efeitos da percepção da Progressão por Desempenho passarão a repercutir financeiramente após a homologação do Reitor e a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado e será devida com efeitos retroativos à data da homologação do estágio probatório, quando for o caso, e à data da aquisição do direito à progressão, nos demais casos. (Redação dada pela Resolução nº 49/2015-CONSEPE)

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 12 A primeira Progressão por Desempenho, contada a partir de abril de 2006, será realizada com lançamento de edital especial pela Pró-Reitoria de Administração e com efeitos retroativos a abril de 2008, obedecidos os termos da presente resolução.
- Art. 13 Os recursos obedecerão ao disposto no Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC.
- Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE.
- Art. 15 Esta Resolução e seus Anexos I, II e III entram em vigor nesta data.
- Art. 16 Fica revogada a Resolução nº 08/2008 CONSEPE.

Florianópolis, 16 de junho de 2009.

Prof. Sandra Makowiecky Presidente do CONSEPE



ANEXO I (Resolução n° 010/2009 - CONSEPE)

REQUERIMENTO

O Professor		matr	icula nº	
lotado no Depa	rtamento			
do Centro				_, no Cargo
da Categoria F	Professor Universitário,	Classe,	, Nívelı	requer, por
meio deste, a F	Progressão por Desemp	enho, de que trata o ai	rtigo 15 da Lei Compl	ementar n°
•	abril de 2006, declarando ela presente Resolução		integralmente com as	s condições
UDESC, (de	de		
Assinatura do F	Professor			



ANEXO II (Resolução nº 010/2009 - CONSEPE)

MEMORIAL DESCRITIVO

PROFESSOR(A):		
SEMESTRES (PERÍODO A SER AVALIADO)		
MATRÍCULA		
CLASSE		
NÍVEL		
DEPARTAMENTO		
CENTRO		
DATA DA ULTIMA PROGRESSÃO		
	-	
I - ATIVIDADES DE ENSINO		
a) Relação das disciplinas ministradas		
DISCIPLINAS (graduação e pós-graduação)	CH	CURSO
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
b) Relação das orientações realizadas		
ORIENTAÇÕES (Nome)	СН	TIPO (Estágio, TCC)
	СН	TIPO (Estágio, TCC)
ORIENTAÇÕES (Nome)	CH	TIPO (Estágio, TCC)
	CH	TIPO (Estágio, TCC)
ORIENTAÇÕES (Nome)	СН	TIPO (Estágio, TCC)
ORIENTAÇÕES (Nome)	CH	TIPO (Estágio, TCC)
ORIENTAÇÕES (Nome)	CH	TIPO (Estágio, TCC)
ORIENTAÇÕES (Nome)	CH	TIPO (Estágio, TCC)
ORIENTAÇÕES (Nome)	СН	TIPO (Estágio, TCC)
ORIENTAÇÕES (Nome)	CH	TIPO (Estágio, TCC)
ORIENTAÇÕES (Nome)	CH	TIPO (Estágio, TCC)
ORIENTAÇÕES (Nome)	CH	TIPO (Estágio, TCC)
ORIENTAÇÕES (Nome)	CH	TIPO (Estágio, TCC)
ORIENTAÇÕES (Nome)	CH	TIPO (Estágio, TCC)



II - ATIVIDADES DE PESQUISA REALIZADAS

a) Relação das pesquisa	as desenvolvidas			
TÍTULO:				
CH Prevista	CH Realizada	à		
PRODUÇÃO:				
TÍTULO:				
CH Prevista	CH Realizada	a		
PRODUÇÃO:	·	-		
b) Relação das orientaç	ões realizadas			
ÓRIENTAÇÕES		CH	TIF	20
(Nome)				, PET, Especialização,
,				strado e Doutorado)
		l l	1	
COMENTÁRIOS E JUS	TIFICATIVAS			
III - ATIVIDADES DE EX	VTENÇÃO			
III - ATTVIDADES DE EA	VI ENSAU			
a) Dalaasa daa atiiridad	aa da aytanaãa daaanyalyidaa			
	es de extensão desenvolvidas			1
TITULO:	OH Daali-ada	_		
CH Prevista	CH Realizada	à		
PRODUÇÃO:				
TÍTULO:	1			
CH Prevista	CH Realizada	a		
PRODUÇÃO:				
b) Relação das orientaç				
ORIENTAÇÕES (Nome			СН	TIPO (extensão)
, ,				



COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS	
IV - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
a) Relação das atividades de administr	ação desenvolvidas
TÍTULO:	
CH Prevista	CH Realizada
Portarias de designação:	
TÍTULO:	OH Bushing Is
CH Prevista	CH Realizada
Portarias de designação:	
COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS	
COMENTARIOS E 303111 ICATIVAS	
~ -	
V – ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO	
Nível (mestrado, doutorado, pós -	
doutorado ou outras formas	
previstas em lei)	
Instituição:	
Programa/ Curso/ linha de pesquisa Portaria de autorização	
Início	
Término:	
Carga horária de	
afastamento(parcial ou integral)	
Relatórios apresentados	
Resultados	
Trocultados	
COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS	



CONFERÊNCIA DAS ATIVIDADES I

Data	Chefia de Departamento	Data	Diretor de Ensino
/ /		/ /	

CONFERÊNCIA DAS ATIVIDADES II

Data Chefia de Departamento		Data	Diretor de Pesquisa e Pós- Graduação
/ /		/ /	

CONFERÊNCIA DAS ATIVIDADES III

Data	Chefia de Departamento	Data	Diretor de Extensão
/ /		/ /	

CONFERÊNCIA DAS ATIVIDADES IV

Data	Chefia de Departamento	Data	Diretor de Administração
/ /		/ /	

CONFERÊNCIA DAS ATIVIDADES V

Data	Chefia de Departamento	Data	Diretor de Pesquisa e Pós- Graduação
/ /		/ /	

1.PARECER DA COMISSÃO:

2. PARECER NO CONSELHO DE CENTRO:



ANEXO III (Resolução nº 010/2009 - CONSEPE)

Matrícula	Nome do Professor		Data da última	Enquadra Atu		Enquadra Nov			
		do Estágio Probatório	concessão	concessão	concessão	Classe	Nível	Classe	Nível

ANEXO III (Resolução nº 010/2009-CONSEPE

Matrícula	Nome do Homologação Professor do Estágio		gio última			do	Enquadra Atu		Enquadra Nov	
		Probatório		direito	Classe	Nível	Classe	Nível		
						•				
						•				

(redação dada pela Resolução nº 18/2018-CONSEPE)